



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI N° 045/97.

**“CONCEDE REAJUSTE SOBRE
AS TARIFAS E SERVIÇOS A
CARGO DO SAAE”.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 11 da Lei Municipal nº 024/93, de 04/08/93,

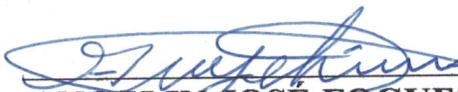
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado efetuar um reajuste na ordem de 59,96 % (cinquenta e nove vírgula noventa e seis por cento), sobre a Tabela de Tarifas e Serviços a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

ARTIGO 3º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos quatro dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e sete.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Mun. Plan. Adm. Fin.